



CÂMARA DOS DEPUTADOS

DIRETORIA DOS SERVIÇOS LEGISLATIVOS

PROTOCOLO GERAL

Proj. n.º 211/1948

AUTOR ...	NÚMERO 1001
EMENTA ...	DATA ...
DOCUMENTOS ANEXOS	ESPÉCIE ...

	DATA			NATUREZA
	D	M	A	
JUNTADA				

INDICAÇÃO DE MOVIMENTO

Costa
28.6.48
aprovado a 28.6.48
28.6.48
aprovado a 28.6.48
28.6.48



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO

N.º 211 — 1948

Autoriza a abertura, pelo Ministério da Educação e Saúde, do crédito especial de Cr\$ 65.214,30, para atender ao pagamento da gratificação de magistério a Floriano Peixoto Bittencourt

(Da Comissão de Finanças)

(Discussão única)

PARECER

Em mensagem n.º 125, de 29 de fevereiro de 1948, solicita o Senhor Presidente da República a abertura de um crédito especial, na importância de Cr\$ 65.214,30, para atender ao pagamento da gratificação de magistério a que fez jus o Professor Catedrático, padrão M, da Escola Nacional de Química, Floriano Peixoto Bittencourt.

2. Tratando-se de contagem prevista em lei, e considerando as reformas contidas no processado, sou de parecer que deve ser concedido o crédito pleiteado, nos termos do seguinte

PROJETO

Autoriza a abertura, pelo Ministério da Educação e Saúde, do crédito especial de Cr\$ 65.214,30, para atender a pagamento de gratificação de magistério.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de sessenta e cinco mil, duzentos e quatorze cruzeiros e trinta centavos (Cr\$ 65.214,30), para atender ao pagamento de gratificação de magistério, relativa ao período de 1.º de janeiro

de 1941 a 31 de dezembro de 1946, conforme dispõe o Decreto-lei número 2.195, de 21 de dezembro de 1940, modificado pelo Decreto-lei n.º 8.315, de 7 de dezembro de 1945, concedida a Floriano Peixoto Bittencourt, Professor Catedrático (E. N. Q. — U. B.), padrão M, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala "Antônio Carlos", 23 de abril de 1948. — *Orlando Brasil*, Relator.

PARECER

A Comissão de Finanças opina favoravelmente ao Projeto constante da conclusão do parecer do Relator.

Sala "Antônio Carlos" 28 de abril de 1948. — *Souza Costa*, Presidente. — *Orlando Brasil*, Relator. — *Aloysio d. Castro*. — *Agostinho Monteiro*. — *Marçal Peixoto*. — *Lauro Lopes*. — *Diolecio Duarte*. — *Luiz Viana*. — *Fernando Nobrega*. — *Segadas Viana*. — *Horacio Lafer*. — *José Bonifácio*.

MENSAGEM A QUE SE REFERE O PARECER

Senhores Membros do Congresso Nacional:

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências a inclusa Exposição de Motivos, em que o Se-

nl. Ministro da Educação e Saúde solicita expedição de lei, abrindo o crédito especial de Cr\$ 65.214,30 para pagamento de gratificação de magistério ao Professor Catedrático, padrão M, da Escola Nacional de Química Floriano Peixoto Bittencourt

Com as vossas Excelências de considerar o pedido como julgarem conveniente.

Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 1948. — ETC G. OUTRA.

ANTEPROJETO

Autoriza a abertura, pelo Ministério da Educação e Saúde, do crédito especial de Cr\$ 65.214,30, para atender a pagamento de gratificação de magistério.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de Cr\$ 65.214,30 (sessenta e cinco mil duzentos e quatorze cruzeiros e trinta centavos) para atender ao pagamento de gratificação de magistério, relativa ao período de 1 de janeiro de 1941 a 31 de dezembro de 1946, conforme dispõe o Decreto-lei n.º 2.895, de 21 de dezembro de 1940, modificado pelo de n.º 8.315, de 7 de dezembro de 1945, concedida a Floriano Peixoto Bittencourt, Professor Catedrático (E.N.Q. — U.B.), padrão M, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Sr. Presidente da República:

Floriano Peixoto Bittencourt, Professor Catedrático, padrão M, da Escola Nacional de Química, pede o pagamento da gratificação de magistério, que lhe foi concedida por decreto de 15 de dezembro de 1947 (*Diário Oficial* de 16) e correspondente ao período de 1 de janeiro de 1941 a 31 de dezembro de 1946.

2. No período de 1 de janeiro a 27 de fevereiro de 1941, o pagamento será à razão de Cr\$ 490,00 mensais, porque o interessado só completou 20 anos de magistério a 28 de fevereiro de 1941; desta última data até 31 de dezembro de 1945, será à razão de Cr\$ 800,00 mensais, tudo de acôrdo com o Decreto-lei n.º 2.895, de 21 de dezembro de 1940, e, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1946, será a Cr\$ 1.500,00, também mensais, em face do Decreto-lei n.º 8.315, de 7 de dezembro de 1945, que modificou a legislação anterior sobre o assunto.

3. Cabe-lhe, assim, direito à importância de Cr\$ 65.214,30 (sessenta e cinco mil duzentos e quatorze cruzeiros e trinta centavos), cujo pagamento deverá ser feito por crédito especial, de acôrdo com a legislação vigente, atendendo a que a respectiva despesa só foi criada pelo citado decreto de dezembro de 1947.

4. A vista do exposto, tenho a honra de submeter à elevada apreciação de V. Ex.ª o anexo anteprojeto de lei consubstanciando a providência sugerida.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex.ª os protestos do meu mais profundo respeito.

Em 23 de fevereiro de 1948. — *Clemente Mariani.*

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Unica
votação

211
148

Message

Projeto

v. 1

Decreto de Finanças, F 23. 4. 48
Orlando
Braz

v. 1

Aprovado, se a

Redação final

21/1/48

Sancionado 29.11.48

[Handwritten signature] *[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]*

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Saúde, um crédito especial de ---- Cr\$ 65.214,30 (sessenta e cinco mil, duzentos e quatorze cruzeiros e trinta centavos), para pagamento a Floriano Peixoto Bittencourt, Professor Catedrático (E.N.Q. - U.B.), padrão "M", do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, da gratificação de magistério, a que fez jus no período de 1º de janeiro de 1941 a 31 de dezembro de 1946, de acôrdo com o Decreto-lei nº -- 2 895, de 21 de dezembro de 1940, modificado pelo de nº 8 315, de 7 de dezembro de 1945.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SENADO FEDERAL, em 19 de novembro de 1948

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



aprovado a senal.

8.7.48

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO

Nº 211-A - 1948

A impressão em 7/7/48

deputado

Redação final do Projeto de Lei nº 211, de 1948, que autoriza a abertura, pelo Ministério da Educação e Saúde, do crédito especial de Cr\$.65.214,30, para atender ao pagamento da gratificação de magistério a Floriano Peixoto Bittencourt.

O CONGRESSO NACIONAL DECRETA:

Artigo 1º. É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de Cr\$.65.214,30 (sessenta e cinco mil duzentos e quatorze cruzeiros e trinta centavos), para atender ao pagamento de gratificação de magistério, relativa ao período de 1º de Janeiro de 1941 a 31 de Dezembro de 1946, conforme dispõe o Decreto-lei nº 2.895, de 21 de Dezembro de 1940, modificado pelo de nº 8.315, de 7 de Dezembro de 1945, concedida a Floriano Peixoto Bittencourt, Professor Catedrático (E.N.Q. - U.B.), padrão "M", do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde.

Artigo 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Redação, 1º de julho de 1948.

Marcos Duarte, presidente

Harophilo Zanetti

Luiz Claudio

Thomás Fontes

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Diretoria dos Serviços Legislativos
Secção do Expediente

Feito o respectivo expediente
em 13 de julho de 1948
por ofício sob N.º 961

ACFR

Secretaria da Câmara dos Deputados
em 13 de julho de 1948

[Assinatura]
Chefe da Secção do Expediente

Rio, em 13 de julho de 1948.

Nº- 961

Encaminha autógrafa
do Projeto de Lei
nº 211-A, de 1948.

Senhor 1º Secretário:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para os devidos fins, o incluso autógrafa do Projeto de Lei nº 211-A, de 1948, que autoriza a abertura, pelo Ministério da Educação e Saúde, do crédito especial de Cr\$65.214,30, para atender ao pagamento da gratificação de magistério a Floriano Peixoto Bittencourt.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha distinta consideração.

Munhoz da Rocha,
1º Secretário.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Georgino Avelino,
1º Secretário do Senado Federal.



O CONGRESSO NACIONAL DECRETA:

Artigo 1º- É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de Cr\$65.214,30 (sessenta e cinco mil duzentos e quatorze cruzeiros e trinta centavos), para atender ao pagamento de gratificação de magistério, relativa ao período de 1º de janeiro de 1941 a 31 de dezembro de 1946, conforme dispõe o Decreto-lei nº 2.895, de 21 de dezembro de 1940, modificado pelo de nº 8.315, de 7 de dezembro de 1945, concedida a Floriano Peixoto Bittencourt, Professor Catedrático (E.N.Q. -U.B.), padrão "M", do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde.

Artigo 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, EM 13 DE JULHO DE 1948.

FOLHA DE DISTRIBUIÇÃO

NOME COMISSÃO DE FINANÇAS	NÚMERO 1531 Proj. 211/48
A (s) Comiss (s) de..... Em _____ de _____ de 194_____ _____.º SECRETÁRIO	
..... Em _____ de _____ de 194_____ _____	
..... Em _____ de _____ de 194_____ _____	
..... Em _____ de _____ de 194_____ _____	
..... Em _____ de _____ de 194_____ _____	
..... Em _____ de _____ de 194_____ _____	
..... Em _____ de _____ de 194_____ _____	

- Autoriza a abertura, pelo Ministério da Educação e Saúde, do crédito especial de Cr\$ 65.214,30, para atender ao pagamento da gratificação de magistério a Floriano Peixoto Bittencourt.

- Da Comissão de Finanças -

(Discussão única)

Parecer

Handwritten signature/initials

Em mensagem nº 125, de 29 de fevereiro de 1948, solicita o Senhor Presidente da República a abertura de um crédito especial, na importância de Cr\$ 65.214,30, para atender ao pagamento da gratificação de magistério a que fez jus o Professor Catedrático, padrão "M", da Escola Nacional de Química, Flórida no Peixoto Bittencourt.

2. Tratando-se de vantagem prevista em lei, e considerando as informações contidas no processado, sou de parecer que deve ser concedido o crédito solicitado, nos termos do seguinte

CÂMARA dos DEPUTADOS
Diretoria dos Serviços Legislativos
10 MAI
PROTOCOLO GERAL
No. 1531

P R O J E T O

Autoriza a abertura, pelo Ministério da Educação e Saúde, do crédito especial de Cr\$ 65.214,30, para atender a pagamento de gratificação de magistério.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de sessenta e cinco mil, duzentos e quatorze cruzeiros e trinta centavos - (Cr\$ 65.214,30), para atender ao pagamento de gratificação de magistério, relativa ao período de 1º de janeiro de 1941 a 31 de dezembro de 1946, conforme dispõe o Decreto-lei nº 2.895, de 21 de dezembro de 1940, modificado pelo de nº 8.315, de 7 de dezembro de 1945, concedida a Floriano Peixoto Bittencourt, Professor Catedrático (E.N.Q.-U.B.), padrão "M", do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala "Antônio Carlos", em 23 de abril de 1948.

Handwritten signature of Orlando Brasil
ORLANDO BRASIL,

Relator

033

P A R E C E R

A Comissão de Finanças opina favoravelmente ao Projeto constante da conclusão do parecer do Relator.

Sala "Antônio Carlos", em 28 de abril de 1948

Agostinho, PRESIDENTE

Stanislaus, RELATOR

Moysses de Castro

Agostinho Monteiro

Amaral Teixeira

Joaquim
Diego

Sigismundo

Fernando

Segada

José

Vitor

Fernando



C34

Mensagem a que se refere o parecer

Senhores Membros do Congresso Nacional:

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências a inclusa Exposição de Motivos, em que o Senhor Ministro da Educação e Saúde solicita expedição de lei, abrindo o crédito especial de Cr\$ 65.214,30, para pagamento de gratificação de magistério ao Professor Catedrático, padrão M, da Escola Nacional de Química, ELORIANO PEIXOTO BITTENCOURT.

Dignem-se Vossas Excelências de considerar o pedido como julgarem conveniente.

Rio de Janeiro, 29 de Fevereiro de 1948.

As) Eurico G. Dutra



Janeiro

035

Ante-projeto.

~~Le n. de fevereiro de 1948.~~

3200

Autoriza a abertura, pelo Ministério da Educação e Saúde, do crédito especial de Cr\$ 65.214,30, para atender a pagamento de gratificação de magistério.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de Cr\$ 65.214,30 (sessenta e cinco mil duzentos e quatorze cruzeiros e trinta centavos), para atender ao pagamento de gratificação de magistério, relativa ao período de 1º de janeiro de 1941 a 31 de dezembro de 1946, conforme dispõe o Decreto-lei n. 2.895, de 21 de dezembro de 1940, modificado pelo de n. 8.315, de 7 de dezembro de 1945, concedida a FLORIANO PEIXOTO BITTENCOURT, Professor Catedrático (E.N.Q. - U.B.), padrão M., do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Exposição de Motivos.

236

E.M. 42

Em 23 de Fevereiro de 1948.

Sr. Presidente da República:

FLORIANO PEIXOTO BITTENCOURT, Professor Catedrático, padrão M, da Escola Nacional de Química, pede o pagamento da gratificação de magistério, que lhe foi concedida por decreto de 15 de Dezembro de 1947 (Diário Oficial de 16) e correspondente ao período de 1º de janeiro de 1941 a 31 de Dezembro de 1946.

2. No período de 1º de Janeiro a 27 de fevereiro de 1941, o pagamento será à razão de Cr\$ 400,00 mensais, porque o interessado só completou 20 anos de magistério a 28 de Fevereiro de 1941; desta última data até 31 de Dezembro de 1945, será à razão de Cr\$ 800,00 mensais, tudo de acordo com o Decreto-lei n. 2.895, de 21 de Dezembro de 1940; e, no período de 1º de janeiro a 31 de Dezembro de 1946, será a Cr\$ 1.500,00, também mensais, em face do Decreto-lei n. 8.315, de 7 de Dezembro de 1945, que modificou a legislação anterior sobre o assunto.

3. Cabe-lhe, assim, direito à importância de Cr\$ 65.214,30 (sessenta e cinco mil duzentos e quatorze cruzeiros e trinta centavos), cujo pagamento devera ser feito por crédito especial, de acordo com a legislação vigente, atendendo a que a respectiva despesa só foi criada pelo citado decreto de dezembro de 1947.

4. À vista do exposto, tenho a honra de submeter a elevada apreciação de V.Excia. o anexo ante-projeto de lei consubstanciando a providência sugerida.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Excia. os protestos do meu mais profundo respeito.

Clemente Maniani

